PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ 19/2026

Ofício n.º 278/2026

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO APARECIDO CAFÉ
DD. Presidente da Câmara Municipal
CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 013, de 23 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos anexo o PROJETO DE LEI N.º 013, DE 23 DE ABRIL DE 2026, que Altera a Lei Municipal n.º 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências, com a designação de sessão extraordinária na forma do artigo 124, §3º[1] do Regimento Interno, com fundamento no artigo 53[2] da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul.

A urgência da matéria decorre da necessidade de adequação legislativa relacionada ao concurso público em andamento para provimento de cargos do magistério municipal, a fim de assegurar a continuidade do certame, evitar insegurança jurídica e atender à crescente demanda educacional do Município.

Na oportunidade manifestamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

CAMPINA **Protocolo Nº: 782 / 2026**
REQUERENTE: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO **TELEFONE:**
ASSUNTO: Projetos de Lei
REQUERIMENTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar Abril de 2026
ORIGEM: 1 - Protocolo
DESTINO: 12 - Legislativo
DATA: 24/04/26 - 14:25:59

1 Art. 124. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência ou relevante interesse público: (...) § 3º A convocação requerida pelo Prefeito Municipal dar-se-á mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições a serem deliberadas, justificando a urgência ou o relevante interesse público.

2 Art. 53. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.